

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

OBJETO – Lançamento do 2º Edital de Inscrição de Interessados pela Fundação Habitacional do Exército (FHE) para a comercialização de 43 unidades habitacionais do Residencial Marechal José Pessoa, localizado na QI 23, Lote 5, Guará II, Brasília/DF. Este 2º edital é destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I, II, e III, alínea “a” do [Estatuto da FHE](#).

Descrição das Unidades Habitacionais - **20** apartamentos com área privativa de 100m² com 3 quartos, sendo 1 suíte e 2 semi-suítes, salas de estar e jantar, varanda, lavabo, cozinha, área de serviço com sanitário e 2 vagas na garagem. **22** apartamentos com área privativa de 71m² com 2 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga na garagem. **1** cobertura linear com área privativa de 211m², com 3 quartos, sendo 1 suíte e 2 semi-suítes, salas de estar e jantar, terraço privativo, sanitário e ducha, hidromassagem, cozinha, área de serviço com sanitário e 3 vagas na garagem. O projeto oferece plantas inteligentes, bem ventiladas e iluminadas.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Consoante Estatuto da FHE, disponível em (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste 2º Edital os beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:

I. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4º, inciso I); e

II. Especiais:

- a. pensionistas dos militares;
- b. os cônjuges e filhos de militares da ativa e dos inativos;
- c. militares temporários;
- d. os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
- e. os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos.

III. Expcionais:

- a. os servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal, e seus pensionistas, cônjuges e filhos.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	15/01/2026	FHE
Realização das inscrições	15/01/26 até 02/03/26	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 06/03/26	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	11/03/26	FHE
Prazo recursal	De 11/03/26 a 15/03/26	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 20/03/26	FHE
Início da comercialização	30/03/2026	FHE

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

3. DO PREÇO

UH	BL	Preço
101	A	1.094.893,00
103	A	1.107.336,00
202	A	1.107.336,00
204	A	1.094.893,00
301	A	1.082.451,00
303	A	1.094.893,00
402	A	1.119.478,00
404	A	1.132.200,00
501	A	1.106.756,00
503	A	1.119.478,00
602	A	1.119.478,00
604	A	1.119.478,00
701	A	1.132.200,00
703	A	1.132.200,00
802	A	1.170.962,00
804	A	1.170.962,00
901	A	1.157.951,00
903	A	1.157.951,00
1002	A	1.170.962,00
1004	A	1.170.962,00
1101	A	2.088.295,00

UH	BL	Preço
101	B	730.893,00
103	B	737.837,00
105	B	730.893,00
202	B	714.091,00
204	B	719.180,00
206	B	714.091,00
301	B	730.893,00
303	B	737.837,00
305	B	722.492,00
402	B	731.901,00
404	B	736.989,00
406	B	731.901,00
501	B	749.122,00
503	B	756.067,00
505	B	749.122,00
604	B	736.989,00
606	B	731.901,00
705	B	749.122,00
802	B	759.389,00
804	B	764.538,00
806	B	759.389,00
905	B	768.219,00

(*) UH: Unidade Habitacional

- 3.1. O valor de compra e venda da Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, tomando-se como índice inicial o 2º mês anterior à data desta publicação e, como índice final, o correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- 3.2. Para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período: de 15/01/26 até 02/03/26.**
- 4.2. **Processo de inscrição:** A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da FHE POUPEX.

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

4.3. Documentação necessária: Os documentos pessoais deverão ser anexados diretamente no Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento do interessado como beneficiário da FHE.

4.3.1. Militar

- Cópia ou foto da carteira de identidade militar válida, frente e verso.

Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e/ou dependentes, anexar:

- Cônjugue:
 - Certidão de casamento ou declaração de união estável;
 - Cópia ou foto da identidade (civil ou militar) do dependente válida, frente e verso.
- Filho(a):
 - Cópia ou foto da identidade (civil ou militar) válida, frente e verso.

4.3.2. Pensionista

- Cópia ou foto da carteira de identidade militar válida, frente e verso;
- Ou documento comprobatório da condição (em casos excepcionais).

4.3.3. Militares Temporários

- Cópia ou foto da carteira de identidade militar válida, frente e verso.

4.3.4. Dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX

- Cópia ou foto da carteira de identidade válida, frente e verso.
- Pensionistas assistidos pela POUPREV:
 - Cópia ou foto da identidade válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Cônjuges:
 - Certidão de casamento ou declaração de união estável;
 - Cópia ou foto da identidade do cônjuge válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do empregado válida, frente e verso.
- Filhos:
 - Cópia ou foto da identidade do filho válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do empregado válida, frente e verso.

4.3.5. Empregados do Banco do Brasil S/A

- Cópia ou foto da identidade válida, frente e verso;
- Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Pensionistas:
 - Cópia ou foto da identidade válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Cônjuges:
 - Certidão de casamento ou declaração de união estável;
 - Cópia ou foto da identidade do cônjuge válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do empregado válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

- Filhos:
 - Cópia ou foto da identidade do filho válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do empregado válida, frente e verso.
- 4.3.6. **Servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei**
 - Cópia ou foto da identidade válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Pensionistas:
 - Cópia ou foto da identidade válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Cônjuges:
 - Certidão de casamento ou declaração de união estável;
 - Cópia ou foto da identidade do cônjuge válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do servidor válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.
- Filhos:
 - Cópia ou foto da identidade do filho válida, frente e verso;
 - Cópia ou foto da identidade do servidor válida, frente e verso;
 - Documento que comprove o vínculo com a instituição.

4.4. Deferimento das inscrições:

- 4.4.1. Inscrições cujos documentos exigidos não forem enviados até 06/03/2026 serão indeferidas.

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, conforme [regramento](#) publicado na página da FHE POUPEX. (Ver ANEXO A, B e C).
- 5.2. após a divulgação da lista definitiva, os classificados serão convocados por e-mail, conforme o endereço informado na inscrição.
- 5.3. os inscritos classificados terão um prazo de 48 horas (úteis) para que manifestem interesse em prosseguir com o atendimento. Encerrado esse prazo, os candidatos que se manifestarem serão atendidos conforme a ordem de classificação.
- 5.4. caso haja interessados que não tenham se manifestado dentro do prazo, estes serão convocados após a conclusão dos atendimentos aos que sinalizaram interesse dentro do período estipulado.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. Serão aceitos e analisados apenas os Formulários de Inscrição preenchidos no site da FHE, acompanhados da documentação enviada conforme o item 4 deste Edital.
- 6.2. Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, será considerado cônjuges e filhos menores de idade. **A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.**

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

- 6.3. Os dados informados no Formulário de Inscrição serão verificados durante o atendimento para escolha da unidade habitacional (UH).
- 6.4. O interessado que não atender às condições do edital poderá ser desclassificado imediatamente.
- 6.5. A classificação dos beneficiários será publicada no site da FHE POUPEX, identificando cada inscrito pelo número de protocolo gerado na inscrição.
- 6.6. Em cumprimento à Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário) e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), não serão divulgadas as pontuações dos demais classificados.
- 6.7. A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1º, do Código Civil).
- 6.8. Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- 6.9. Em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- 6.10. O extrato de pontuação de classificação, contendo os critérios utilizados para o cálculo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscricoes@fhe.org.br.
- 6.11. Outras informações poderão ser obtidas pelos canais de atendimento: telefone/WhatsApp (61) 3314-7666 ou e-mail vendaimoveis@fhe.org.br.

7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. A FHE compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) durante todas as etapas do processo de inscrição e seleção, observando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, conforme artigos 7º, 11 e 14 da referida lei.
- 7.2. A coleta e o tratamento dos dados pessoais têm como finalidade exclusiva a execução das etapas previstas neste Edital, incluindo inscrição, classificação, convocação e comercialização das unidades habitacionais.
 - 7.2.1. O tratamento ocorrerá com fundamento nas bases legais da LGPD, especialmente:
 - execução de contrato ou procedimento preliminar (art. 7º, V);
 - cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II); e
 - exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo (art. 7º, IX).
- 7.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos ou prestadores de serviços envolvidos na análise e execução do processo, para as finalidades específicas previstas neste Edital.
 - 7.3.1. É expressamente vedado o uso dos dados por terceiros para outros fins que não os previstos no Edital.

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

-
- 7.4. A FHE adota medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou acidental, conforme boas práticas de segurança da informação.
 - 7.5. Em caso de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a FHE comunicará prontamente os afetados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 48 da LGPD. 1.6 Os inscritos, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão exercer, a qualquer momento e mediante requisição, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
 - 7.6. As solicitações deverão ser realizadas por meio do Portal de Atendimento ao Titular: <https://www.poupe.com.br/transparencia/privacidade-de-dados/>.
 - 7.7. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário à conclusão do processo de inscrição, classificação, recursal, comercialização e obrigações contratuais subsequentes.
 - 7.7.1. Após esse prazo, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua conservação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: inscricoes@fhe.org.br, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS
ANEXO A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE
PRIORIDADE DA FHE**

Eu, _____, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado _____, e (inserir os coadquirentes com as respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando:

1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE¹;
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados.

Declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de priorização para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública ou de contrato de financiamento imobiliário.

Estou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3 (três) anos, só poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados. Eles serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram imóveis no mencionado período e após os beneficiários previstos na alínea "d" do inciso II do Art. 4º do Estatuto da FHE, que inclui os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, bem como seus pensionistas, cônjuges e filhos.

Por fim, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo empreendimento Residencial _____.

Atenciosamente, _____

Brasília-DF, ____ de ____ de 20 ____.

¹ Estatuto da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:
I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;
II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;
III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.
IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;
V - buscar eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;
VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;
VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;
VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;
IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e
X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança PoupeX = 1
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
4. REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
5. REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
6. REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS
(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
4. REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
5. REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
6. REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 11.780 = 1.660.980 pontos.

RESIDENCIAL MARECHAL JOSÉ PESSOA
2º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO C

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jan/25	X	12	X*12
Fev/25	Y	11	Y*11
Mar/25	Z	10	Z*10
Abr/25	X	9	X*9
Mai/25	Y	8	Y*8
Jun/25	Z	7	Z*7
Jul/25	X	6	X*6
Ago/25	Y	5	Y*5
Set/25	Z	4	Z*4
Out/25	X	3	X*3
Nov/25	Y	2	Y*2
Dez/25	Z	1	Z*1
			Soma de pontos

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jan/25	20.000,06	12	240.000
Fev/25	30.000,01	11	330.000
Mar/25	5.000,05	10	50.000
Abr/25	15.000,00	9	135.000
Mai/25	7.000,00	8	56.000
Jun/25	25.000,00	7	175.000
Jul/25	14.000,00	6	84.000
Ago/25	6.000,00	5	30.000
Set/25	1.500,00	4	6.000
Out/25	2.000,00	3	6.000
Nov/25	8.000,00	2	16.000
Dez/25	50.000,00	1	50.000
REQUISITO A			1.178.000